

60 ANOS DE POLÍTICA EUROPEIA ALEMÃ

REVISÃO E PERSPETIVAS

Mathias Jopp | Katrin Böttger

As graves crises internas europeias e os desafios políticos globais combinados com uma reduzida margem de manobra política interna dificilmente alteraram a continuidade da política europeia da Alemanha¹. A política da União Europeia (UE) da Alemanha caracteriza-se por uma fidelidade notável à Europa, que se concentra na consolidação e aprofundamento do projeto europeu².

POLÍTICA EUROPEIA DURANTE A GUERRA FRIA

A integração da Alemanha nas comunidades europeias e atlânticas pode ser vista como um princípio orientador global para todos os governos federais. O empenho na integração europeia como princípio constitucional alemão foi essencial neste contexto para assegurar a aceitação na comunidade europeia de nações e a soberania nacional de um país reunificado após a Segunda Guerra Mundial e, também, após a Guerra Fria³. Da perspectiva de Adenauer, a integração não estava, portanto, associada à rendição da soberania, mas, pelo contrário, à sua recuperação e reforço (e em última análise também à recuperação da unidade nacional)⁴. Mesmo após o conflito Leste-Oeste, a firme ancoragem da Alemanha nas Comunidades Europeias desempenhou um papel essencial e, certamente, também favoreceu a aprovação da reunificação alemã por parte da então URSS. A conferência intergovernamental convocada no final de 1990, que conduziu ao Tratado de Maastricht, com os seus planos para uma união monetária que resultaria na abolição do marco alemão e assim, especialmente

RESUMO

Artigo destaca a forte continuidade da política europeia alemã numa perspetiva de longo prazo, apesar dos crescentes desafios globais, das múltiplas crises da integração europeia, bem como das crescentes restrições internas. A Alemanha continua a ser amiga da Europa e acredita no aprofundamento da integração europeia. Durante a sua Presidência da União Europeia em 2020 a Alemanha aproximou-se dos Estados-Membros do Sul, com uma preferência renovada pelo reforço dos mecanismos supranacionais para fazer face à queda económica provocada pela pandemia de covid-19.

Palavras-chave: Alemanha, política europeia, eleições alemãs, Angela Merkel

ABSTRACT

60 YEARS OF GERMAN EUROPEAN POLICY: REVIEW AND PROSPECTS

This article highlights the strong continuity of Germany's European policy in a long-term perspective, in spite of mounting global challenges and multiple crises of European integration as well as growing domestic



constraints Germany remains to be Europe-friendly and believes in the deepening of European integration. During its 2020 EU presidency has moving towards the southern member states with a renewed preference for the strengthening of supranational mechanisms in coping with the economic fall-out of the Corona pandemic.

Keywords: Germany, European politics, Germany elections, Angela Merkel.

do ponto de vista francês, num enfraquecimento da Alemanha em termos monetários⁵, facilitou a aceitação da reunificação pelos parceiros da Europa Ocidental.

A vontade da Alemanha em se comprometer foi maior do que a da França ou da Grã-Bretanha. De facto, queriam mesmo manter o objetivo de uma união federal no Tratado de Maastricht, mas devido à resistência britânica só conseguiram chegar a acordo sobre uma «união cada vez mais estreita». O modelo dos «Estados Unidos da Europa»⁶, recorrentemente acentuado de Hallstein a Kohl, foi finalmente abandonado na segunda metade dos anos 1990, e até o próprio Kohl o descreveu, até certo ponto, como um erro⁷. O Tratado de Maastricht (de 12 de outubro de 1993) do Tribunal Constitucional Federal e a sua qualificação da UE como uma «união de Estados» (e não como uma federação ou federação de Estados) deixou a sua marca⁸.

Contudo, a perspectiva do objetivo da «supranacionalização» das áreas políticas e da construção da Europa de acordo com os princípios federais e cada vez mais, especialmente no que diz respeito aos *Länder*, em consideração da subsidiariedade, permaneceu⁹. A comunitarização das áreas políticas, a modernização das instituições da UE, sobretudo do Parlamento Europeu, e a extensão das decisões por maioria no Conselho da UE foram formativas para a política europeia alemã desde a conferência intergovernamental sobre o Ato Único Europeu (AUE) até aos tratados de Maastricht, Amsterdão e Nice, bem como a elaboração de uma Constituição Europeia no início dos anos 2000 e a negociação do Tratado de Lisboa daí resultante¹⁰.

A nível interno, o desafio da política europeia da Alemanha era comprometer-se com a introdução de uma moeda única europeia, o euro, contra grandes setores da opinião pública e da resistência partidária interna na coligação governamental, na altura sob o chanceler Kohl. Kohl queria tornar a unidade alemã irreversível através de uma integração mais profunda e de uma moeda comum como projeto de paz. O abandono do marco alemão e a formação da União Económica e Monetária (UEM) só foi, portanto, possível em termos alemães e só pôde ser aplicada a nível interno sendo a política alemã orientada para princípios claros que, até ao início de 2020, eram estritamente direcionados para ideias ordoliberais de uma economia de mercado e estabilidade monetária, juntamente com a atribuição de riscos de responsabilidade aos respetivos Estados-Membros¹¹. A conceção da UEM como um Banco Central Europeu (BCE) independente, empenhado na estabilidade do nível de preços não foi, portanto, mais do que uma tentativa de transferir o sistema do Bundesbank para o nível europeu.

POLÍTICA EUROPEIA DE UMA ALEMANHA UNIDA

Com o fim dos direitos de reserva dos Aliados em relação a Berlim e à Alemanha no seu conjunto, após a conclusão do Tratado Dois Mais Quatro e da reunificação da

Alemanha, verificou-se um ceticismo generalizado entre os Estados parceiros acerca da futura política da grande Alemanha. Estaria a Alemanha preparada para desempenhar um papel ativo empenhado na Europa depois de ter atingido os seus objetivos básicos de plena soberania e unidade nacional? Tornar-se-ia um Estado-Membro «normal», ou regressaria mesmo a uma política «nacionalista hegemónica»?¹²

Apesar de todos os receios, as necessidades dos parceiros europeus complementaram a ainda grande vontade da Alemanha de se empenhar muito bem já no Tratado de Maastricht, que entrou em vigor em novembro de 1993. No entanto, o conjunto de motivos tinha mudado ligeiramente do lado alemão. Tratava-se de mais do que a completa soberania e aceitação de uma Alemanha unida. A unidade alemã deveria agora ser seguida pela reunificação do continente, ou seja, a superação da divisão da Europa. O alargamento da UE à Polónia, à Hungria e à Checoslováquia (que ainda existia na altura) tornou-se uma prioridade da política europeia alemã, embora tivesse de ser ultrapassada uma resistência considerável por parte da França, da Bélgica, do Luxemburgo e sobretudo dos países da coesão. Enquanto alguns temiam uma diluição do nível de integração através do alargamento e, além disso, o estabelecimento de uma esfera de influência alemã na Europa Central e Oriental, outros estavam principalmente preocupados com a redução da sua quota de fundos de Bruxelas, devido à perspectiva de novos países pobres aderirem. Do ponto de vista alemão, as principais preocupações eram a reconciliação com a Polónia, a abertura de novos mercados e a estabilização da Europa Central e Oriental após o colapso dos regimes comunistas¹³.

A aparência mais autoconfiante do chanceler Schröder, que entrou em funções em 1998 e estava mais orientado para interesses óbvios, mais uma vez alimentou dúvidas sobre a fiabilidade do curso tradicional da política europeia alemã. Alguns disseram mesmo, antes de Schröder tomar posse, que a política europeia alemã tinha mudado muito e se tinha tornado mais «britânica»¹⁴. Mas a continuação da velha diplomacia do livro de cheques através do apoio financeiro adicional ao alargamento na Cimeira de Copenhaga em 2003 e o projeto de Constituição Europeia, que já tinha sido retomado pelo então ministro dos Negócios Estrangeiros Fischer, em 2000, e que foi apoiado por Schröder e outros, expressou, em grande medida, o empenho da Alemanha no aprofundamento da integração. A Alemanha quis permanecer «digerível» para os outros parceiros através de um maior envolvimento nas instituições europeias e para fazer avançar o próprio projeto de integração¹⁵. Esta foi também, acima de tudo, a política alemã durante as fases de deliberação na convenção europeia para a elaboração de uma Constituição Europeia¹⁶. No entanto, a Constituição falhou de forma imprevista durante a fase de ratificação em 2005, devido a referendos na França e nos Países Baixos. Só dois anos mais tarde, no primeiro semestre de 2007, é que quase 85% do conteúdo da Constituição foi salvo pela então Presidência alemã da UE devido à intensa diplomacia de gabinete bilateral e multilateral na preparação do Tratado de Lisboa, que

foi concluído sob a subsequente Presidência portuguesa do Conselho¹⁷. A valorização do Parlamento Europeu através de todas as reformas do tratado até ao processo legislativo ordinário ao abrigo do Tratado de Lisboa também contribuiu significativamente para uma organização democrática da política europeia no domínio legislativo.

OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A UE APÓS A REUNIFICAÇÃO ALEMÃ

Após a reunificação, uma série de restrições políticas internas teve um efeito perceptível na política europeia dos governos federais, que quase não existia antes. Acima de tudo, a politização da política europeia, que começou no final dos anos 1980 e se intensificou no início dos anos 1990 com a ratificação do Tratado de Maastricht. O impulso à integração através do mercado único, que mudou muitas áreas da vida quotidiana na economia e na sociedade, a introdução

APÓS A REUNIFICAÇÃO,

UMA SÉRIE DE RESTRIÇÕES POLÍTICAS INTERNAS
TEVE UM EFEITO PERCEPTÍVEL NA POLÍTICA
EUROPEIA DOS GOVERNOS FEDERAIS [COM]
A POLITIZAÇÃO DA POLÍTICA EUROPEIA.

acordada do euro e a expansão das decisões por maioria no Conselho da UE com uma atualização simultânea do Parlamento Europeu, sem poder compensar completamente a relativização rasteira dos parlamentos nacionais, mudou gradualmente a atenção

dada à UE na política e no público. As questões da UE tornaram-se cada vez mais e mais controversas e discutidas em público. A planeada introdução do euro continuou a ser uma questão altamente controversa na Alemanha e o «consenso permissivo» que existia no público há mais de três décadas alterou-se gradualmente para uma «dissensão constrangedora»¹⁸.

Nos anos 2000, a taxa de aprovação da UE na Alemanha aumentou em resultado da adoção da Carta dos Direitos Fundamentais¹⁹ e ao processo constitucional europeu, bem como à introdução bem-sucedida do euro. Contudo, as controvérsias políticas continuaram, devido, por um lado, ao fracasso do Tratado Constitucional em 2005 e, por outro, aos debates públicos intensivos sobre a legislação secundária da UE, como foi demonstrado pelo exemplo da Diretiva de Serviços. A eclosão da crise financeira e da dívida no final da primeira década do século XXI refletiu-se então num declínio acentuado na aprovação alemã da UE. A necessidade de aprovar vários pacotes de ajuda a partir de 2010, os debates emergentes sobre a Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP) e, finalmente, a «crise dos refugiados» em 2015 levaram a um aumento das vozes eurocéticas no discurso político interno. Embora as taxas de aprovação da adesão alemã à UE tenham aumentado significativamente novamente após o referendo do Brexit, continuava a haver necessidade de justificar e convencer o público da política europeia na prática quotidiana muito mais do que na década de 1990.

OS LÄNDER ALEMÃES COMO NOVOS JOGADORES

O Tratado de Maastricht, negociado em 1991, alargou as competências da UE e também abordou as competências típicas dos Länder, tais como educação, saúde, ambiente, polícia, investigação e política estrutural regional. Alguns dos Länder reagiram com resistência ou insistiram em melhores oportunidades de participar na política europeia²⁰. Os regulamentos estatutários sobre a relação entre a Federação e os Länder encontraram expressão no artigo 23.º da Lei de Base com a cláusula de salvaguarda estrutural e a obrigação de ratificar alterações ao Tratado da UE com uma maioria de dois terços no Bundesrat e no Bundestag, na lei sobre política europeia «Cooperação entre a Federação e os Länder» e no Acordo Federação-Länder de outubro de 1993, que foi concluído seis meses mais tarde²¹.

Nas negociações sobre os tratados de Amesterdão e Nice, os Länder travaram a política de asilo e imigração e rejeitaram, em grande medida, as decisões por maioria do Conselho de Ministros da UE em áreas que tocaram nas suas competências. O princípio da subsidiariedade e a proteção dos serviços de interesse geral também tiveram de ser tidos em conta pelo governo federal. No entanto, a influência dos Länder não teve apenas um efeito limitador na integração. Foram eles que, no final das negociações sobre o Tratado de Nice, impulsionaram a Declaração sobre o Futuro da União, que acabou por levar à convocação da convenção europeia para a elaboração de uma Constituição Europeia²². Em suma, no aprofundamento da integração, significa para o governo federal ter mais em conta os interesses dos Estados e chegar a um consenso numa fase inicial.

A ASCENSÃO DO PARTIDO POPULISTA DE DIREITA AFD

Também de relevância política interna é o aparecimento, invulgar para a Alemanha durante muito tempo, de um partido decididamente eurocético e populista de direita, a Alternativa para a Alemanha (AfD), que emergiu das últimas eleições federais como a terceira força mais forte do Bundestag²³. Tinha sido fundado durante a crise da dívida soberana na zona euro e tinha-se alimentado constantemente de críticas ao euro. Após uma queda na aprovação dos eleitores em 2013 e 2014, quando a crise do euro tinha sido largamente ultrapassada, só voltou a registar uma retoma em 2015 devido à crise dos refugiados com *slogans* populistas de direita, o que levou então à sua entrada no Bundestag, em 2017, como o partido da oposição mais forte. Este desenvolvimento teve um impacto nos debates políticos europeus na Alemanha, mas também levou a uma reação através de novas iniciativas pró-europeias. Por exemplo, associações fundadas na Alemanha como a Pulse of Europe ou a Why Europe veem-se como parte de um contramovimento a partidos e argumentos antieuropeus e nacionalistas. Uma expressão de um clima mais pró-europeu é também a elevada afluência às urnas de mais de 61% dos eleitores nas últimas eleições para o Parlamento Europeu²⁴. Finalmente, o drama Brexit, que se desenrola desde 2016, tem-se refletido em índices de aprovação mais elevados para a adesão da Alemanha à UE e os benefícios da UE²⁵. Mesmo que ainda se

possa falar de um certo «ruído de fundo» cético, o sentimento mais positivo entre o público alemão em relação à UE significa que a margem para moldar a política europeia voltou a crescer.

A INTEGRAÇÃO EUROPEIA E A CONSTITUIÇÃO ALEMÃ

Desde a sua decisão de Maastricht, o Tribunal Constitucional Federal tem exercido uma grande influência na política europeia com a sua jurisprudência. Embora as decisões não tenham impedido certos avanços na integração, elas estabeleceram limites efetivos à integração²⁶. Nas últimas duas décadas isto foi particularmente evidente no acórdão de 30 de junho de 2009 sobre o Tratado de Lisboa, que, em comparação com a jurisprudência anterior, atingiu uma nota mais cética sobre a integração e rejeitou claramente um Estado federal europeu sem uma constituição completamente nova para a República Federal da Alemanha²⁷. Esta jurisprudência limitou a margem de manobra do Governo alemão e tornou-a mais cautelosa, como foi demonstrado pela pequena alteração ao Tratado de Lisboa, incluindo o artigo 136.º para a criação de um fundo de resgate permanente, que considerou necessário e que levou a atrasos consideráveis na estabilização da área do euro. Seguiu-se a decisão sobre o tratado que instituiu o Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE)²⁸, na qual o Tribunal Constitucional Federal (BVerfG na sigla alemã) obteve uma mudança na participação alemã e insistiu num maior envolvimento do Bundestag. Tentativas de travar a gestão integracionista de crises foram também evidentes nas decisões sobre a compra de obrigações do BCE. Peter Gauweiler (e outros) tinha intentado uma ação judicial contra o programa ilimitado de compra de obrigações²⁹ anunciado pelo então presidente do BCE, Mario Draghi, que o BCE nunca pôs em prática. O BVerfG apresentou então o assunto ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE) para uma decisão a 14 de janeiro de 2014, que declarou o anunciado programa OMT compatível com os tratados no seu acórdão de 16 de junho de 2015. Afinal, e apesar das «reservas», o BVerfG seguiu o acórdão do TJCE de 21 de junho de 2016³⁰.

Houve ainda outra jurisprudência relativa ao programa de compra de obrigações do Public Secor Asset Purchase Programme (PSPP) do BCE, que foi efetivamente levado a cabo, em que o BVerfG chegou mesmo a contradizer um acórdão anterior do TJCE sobre o mesmo assunto e, no seu próprio acórdão de 5 de maio de 2020, certificou que o BCE tinha violado o seu mandato do tratado ao prosseguir uma política monetária «ultra vires»³¹. Nem o BCE tinha cumprido o seu dever de examinar a proporcionalidade nem o TJCE tinha cumprido os seus deveres de supervisão. Por fim, o BVerfG exigiu que o BCE, o Bundestag e o governo federal provassem ou verificassem a proporcionalidade, o que fizeram e que foi finalizado em julho de 2020 por uma decisão correspondente do Bundestag³². Contudo, os queixosos, Peter Gauweiler e o fundador da AfD, Lucke, apresentaram uma nova queixa, que foi rejeitada pelo Tribunal Constitucional no final de abril de 2021, por razões formais e substantivas³³. O fundador da AfD, Lucke, e o

Bündnis Bürgerwille também entraram com uma ação judicial contra o fundo de recuperação da covid-19, o que levou a uma «ordem de bloqueio» pelo BVerfG a 26 de março de 2021, segundo a qual a assinatura da lei pelo presidente federal era inesperadamente suspensa pouco depois da ratificação da Decisão de Recursos Próprios da UE pelo Bundesrat e pelo Bundestag³⁴. Isto ameaçava anular todos os esforços da Presidência alemã do Conselho da UE, que tinha acabado de levar a bom termo as complexas negociações sobre o pacote de ajuda face à crise provocada pela covid-19. Além disso, um fracasso da ratificação alemã teria causado grandes deslocações económicas em toda a UE. Apenas três semanas depois, porém, o BVerfG rejeitou o pedido urgente de injunção temporária³⁵, embora o processo principal pendente sugira que o resultado não será, pelo menos, drástico. Sob o novo presidente do tribunal, Harbarth, em funções desde 22 de junho de 2020 sucedendo a Voßkuhle, que foi mais crítico da integração, há aparentemente sinais de uma atitude um pouco mais amigável da integração por parte do BVerfG, o que dá esperança de que as tentativas politicamente motivadas para instrumentalizar as ações do Tribunal Constitucional pareçam menos promissoras.

A CRISE FINANCEIRA E DA DÍVIDA SOBERANA FOI O PRIMEIRO GRANDE DESAFIO FUNDAMENTAL APÓS A INTRODUÇÃO DO EURO. FOI IMPOSSÍVEL OU DIFÍCIL REAGIR DENTRO DO QUADRO COMUNITÁRIO, DE MODO QUE FOI UTILIZADO AQUILO A QUE A CHANCELER CHAMOU O «MÉTODO DA UNIÃO».

A CRISE DA DÍVIDA SOBERANA E O MÉTODO DA UNIÃO DE MERKEL

A crise financeira e da dívida soberana foi o primeiro grande desafio fundamental após a introdução do euro. Em princípio, tratava-se de défices centrais na governação económica da zona euro. O Governo alemão, como representante da maior economia da UE, adotou inicialmente uma atitude de esperar para ver e foi muito hesitante, apesar das expectativas nele depositadas. Só reagiu quando alguns Estados da zona euro foram ameaçados de falência nacional e toda a construção do euro foi posta em causa. Mesmo assim, agiu apenas de forma muito hesitante e impulsionou a consolidação fiscal, ao mesmo tempo que disponibilizou recursos financeiros contra condições para o salvamento dos Estados em crise³⁶. Austeridade e reformas estruturais contra empréstimos baratos eram o lema.

Devido à atitude de bloqueio do Reino Unido, foi impossível ou difícil reagir dentro do quadro comunitário, de modo que foi utilizado aquilo a que a chanceler chamou o «método da União», que se baseava em elementos intergovernamentais de gestão de crises, estruturas paralelas e acordos fora dos tratados da UE³⁷. Em primeiro lugar, os Estados do euro criaram um guarda-chuva de salvamento limitado a três anos. Este mecanismo de estabilização financeira³⁸ a curto prazo foi dirigido pelo antigo funcionário alemão das finanças Regling, até que o MEE, criado de acordo com as ideias do Ministério das Finanças alemão, foi estabelecido como uma instituição financeira

internacional fora do quadro legal da UE para a estabilização a longo prazo da zona euro e Regling foi novamente nomeado diretor³⁹. Isto só aconteceu depois de uma pequena alteração ao tratado – com o procedimento simplificado de acordo com o artigo 48.º (6) do TUE – ter sido feita por um correspondente aditamento de um terceiro parágrafo ao artigo 136.º do TFUE, o que permitiu um fundo de salvamento permanente e, assim, retirou o «vento das velas» dos processos judiciais concebíveis perante o BVerfG. Além disso, por insistência do então ministro federal das Finanças Schäuble, o Governo alemão insistiu num tratado internacional dos Estados do euro, o Tratado de Estabilidade, Coordenação e Governança na União Económica e Monetária⁴⁰ (Tratado SKS, também chamado de Pacto Orçamental) fora do quadro legal da UE, a fim de induzir os Estados-Membros a cumprirem os critérios do défice de Maastricht, introduzindo um travão à dívida nas suas constituições ou leis nacionais, reconhecendo

EM VEZ DE PROGRAMAS DE AUSTERIDADE, TRATOU-SE DE UMA QUESTÃO DE POLÍTICA FISCAL EXPANSIONISTA A NÍVEL EUROPEU. O GOVERNO ALEMÃO ACEITOU UM EMPRÉSTIMO EM GRANDE ESCALA DA UE NO MERCADO DE CAPITAIS, DEPOIS PRECISAMENTE DE ESTE TER SIDO SEMPRE REJEITADO PELO LADO ALEMÃO.

ao mesmo tempo a jurisdição do TJE⁴¹. Impôs também a condição de que o acesso ao fundo de resgate da UE ESM exigisse a ratificação deste tratado, também conhecido como Tratado Fiscal.

O método da União escolhido para a gestão de crises representa uma expansão pragmática do repertório da política europeia para além do método comunitário. Pois apesar do método da União, a adoção de procedi-

mentos de legislação secundária para melhorar a governação na zona euro, fortemente exigida e apoiada pelo Governo alemão e especialmente pelos eurodeputados alemães, entrou em jogo ao mesmo tempo. Os chamados «Sixpack» e «Twopack», adotados neste contexto, preveem uma centralização das funções de acompanhamento e controlo da política fiscal semelhante à do Tratado Fiscal a nível supranacional no quadro comunitário, com um reforço simultâneo do papel da Comissão⁴².

A posição da Alemanha na gestão da crise da zona euro nessa altura reacendeu o debate sobre os perigos da hegemonia alemã na Europa e levou mesmo à tese de um Quarto Reich na Itália⁴³. No mínimo, a tese de uma «hegemonia relutante»⁴⁴ sugeriu-se, mesmo que o comportamento da Alemanha como «economia dominante» na crise também se aproximasse do jogador de veto em Tsebelis⁴⁵. Contudo, a relação com os Estados-Membros do Sul (Itália, Espanha, Portugal e Grécia) foi, de qualquer forma, permanentemente danificada.

A PRESIDÊNCIA ALEMÃ DO CONSELHO EM 2020 E OS «CORONABONDS»

O segundo grande desafio de política económica foi, e continua a ser, o combate às consequências económicas da pandemia de covid-19, em que o Governo alemão, que tinha obviamente aprendido com a crise da dívida soberana, reagiu de uma forma

completamente diferente. Concordou com uma espécie de «euro-obrigações» para financiar o plano de recuperação para a Europa (NextGenerationEU), concedendo à Comissão a autoridade para contrair empréstimos até 750 mil milhões no mercado de capitais⁴⁶. Em vez de programas de austeridade, tratou-se de uma questão de política fiscal expansionista a nível europeu, em que o total (o Quadro Financeiro Plurianual e o NextGenerationEU) corresponde ao maior montante alguma vez aprovado em política orçamental no quadro da UE⁴⁷. O resultado foi também particularmente notável porque, pela primeira vez, o Governo alemão aceitou um empréstimo em grande escala da UE no mercado de capitais, depois precisamente de este ter sido sempre rejeitado pelo lado alemão durante a crise financeira e da dívida soberana na zona euro⁴⁸.

O ímpeto para a mudança de rumo do Governo alemão, que inicialmente apenas pretendia recorrer a padrões de resposta a crises experimentados e testados e queria ver o financiamento da reconstrução financiado pelo MEE, foi uma carta de nove Estados-Membros – entre os quais a França – ao presidente do Conselho Europeu, em que se defendia a mobilização de capitais da UE para garantir fundos suficientes para a reconstrução económica após a pandemia. A posição inequívoca da França foi reforçada pelo risco crescente de que a UE, na ainda longa sombra da crise do euro, pudesse desfazer-se sob a força das consequências da pandemia. Merkel procurou, portanto, cerrar fileiras com a França e em 18 de maio de 2020 propôs com Macron um fundo de reconstrução de 500 mil milhões de euros, que, como parte do orçamento da UE, deveria fornecer fundos adicionais para superar as consequências da pandemia, o Pacto Ecológico Europeu e a digitalização, e ser financiado através de empréstimos nos mercados de capitais⁴⁹. Além disso, em contraste com a crise da dívida soberana, Merkel também abordou claramente a Itália, reunindo-se com o primeiro-ministro italiano Conte, considerando a proposta da Comissão, que com 750 mil milhões de euros era ainda mais elevada do que a sua própria proposta com Macron, uma «boa ideia»⁵⁰, que abriu o caminho para o sucesso da cimeira especial da UE em julho de 2020 sob a Presidência alemã do Conselho.

Há uma série de razões para esta mudança de opinião por parte do Governo alemão. Por um lado, o ministro das Finanças Scholz era, em princípio, a favor de programas de estímulo económico nacionais e europeus financiados por crédito. Defendeu uma perspetiva decididamente federalista sobre a integração, a «utilização da crise para desenvolver ainda mais a UE», referiu-se ao momento Hamilton na história da federação americana e pronunciou-se contra um tabu sobre os empréstimos a nível europeu (bastante diferente de Schäuble como ministro das Finanças)⁵¹. Por outro lado, as consequências económicas da crise pandémica não podiam ser atribuídas à culpa autoinfligida de alguns Estados-Membros por «viverem para além das suas possibilidades» (a acusação dos Estados do Norte contra os Estados do Sul durante a crise financeira na zona euro), pois afetavam todos os Estados-Membros por igual. Além disso, já se tinha tornado evidente durante a crise do euro que a Alemanha teria de salvaguardar o

euro e o funcionamento do mercado único a fim de não sofrer perdas elevadas nas suas exportações, quase 60% das quais se destinam ao mercado interno da UE⁵². Agora, porém, não só a economia europeia estava ameaçada por uma quebra profunda, mas toda a economia mundial, de modo que pelo menos o apoio do mercado europeu tinha de ser alcançado. Um pacote financeiro da UE também ajuda a evitar um aumento desproporcionado da dívida nacional dos Estados do Sul com problemas, a mitigar o seu próprio endividamento e a distribuir encargos e riscos. Por último, mas não menos importante, as feridas da crise do euro entre a Alemanha e a Itália tiveram de ser saradas⁵³ e, na crise mais grave da Europa desde a Segunda Guerra Mundial, foi necessário trabalhar em estreita colaboração com a França e a Itália como os parceiros europeus mais importantes, a fim de assegurar a existência e a capacidade de ação da UE.

O ESTADO DE DIREITO COMO INSTRUMENTO CONTRA AS DEMOCRACIAS ILIBERAIS

A Alemanha desempenhou um papel decisivo na criação de critérios de defesa dos princípios do Estado de direito. O desvio em relação a estes princípios por alguns Estados-Membros da Europa Central e Oriental, dez anos depois da adesão, constitui por isso um problema significativo para a Alemanha e para a UE. Isto aplica-se sobretudo à Polónia e à Hungria, onde a independência do poder judicial está a ser visivelmente minada e a liberdade dos meios de comunicação social e da imprensa está a ser restringida. As tentativas de prevenir ou punir desvios das normas e valores do Estado de direito através da iniciativa da Comissão e de alguns Estados-Membros ou do recurso ao artigo 7.º. Já há algum tempo que existia, portanto, a ideia de vincular a atribuição de fundos da UE ao cumprimento do cânone de valores do artigo 2.º do Tratado da UE. Em maio de 2018, a Comissão propôs um regulamento⁵⁴ para o efeito, que foi apoiado não só pela Alemanha e pela França, mas também por outros Estados-Membros, como os Países Baixos e a Suécia. Contudo, a questão só se tornou significativa quando a adoção deste mecanismo do Estado de direito implicou as negociações orçamentais sobre o Quadro Financeiro Plurianual e o fundo de recuperação da pandemia durante a Presidência alemã do Conselho em 2020. A Polónia e a Hungria insistiram em alterações ao texto do regulamento a seu favor antes de concordarem com o pacote financeiro da UE. Isto levou a um enorme aumento das tensões na UE, uma vez que todos os Estados-Membros necessitavam urgentemente de financiamento da UE.

Foi apenas após duras negociações entre a Presidência alemã e os dois países em questão (incluindo negociações diretas entre Merkel e Orbán) que se abriu o caminho para um compromisso, que foi depois reafirmado no Conselho Europeu. Este compromisso consistiu numa extensa declaração, que, no entanto, deixou o texto legal do regulamento intocado. O Conselho Europeu apenas concedeu um efeito suspensivo no caso de um «recurso de anulação» contra o regulamento perante o TJCE, que está, em princípio, à disposição de todos os Estados-Membros⁵⁵. Todas as outras declarações relativas à

Polónia e à Hungria nas conclusões do Conselho Europeu são bastante cosméticas, porque já se encontram nos considerandos da proposta de regulamento e não apresentam quaisquer factos novos⁵⁶. Só este acordo do Conselho Europeu permitiu ao Conselho e ao Parlamento adotar por unanimidade todo o pacote do regulamento do Quadro Financeiro Plurianual e da Decisão sobre os Recursos Próprios, após um atraso considerável, e transmiti-lo à ratificação nacional da Decisão sobre os Recursos Próprios. O facto de a Presidência alemã do Conselho não ter conseguido estabelecer uma ligação geral entre défices do Estado de direito e cortes nas dotações orçamentais num Estado-Membro que sistematicamente viola os valores fundamentais da UE é, sem dúvida, uma falha que não pode ser totalmente eliminada concentrando-se nas irregularidades na utilização dos fundos⁵⁷. No entanto, o elemento central do Regulamento do Estado de Direito, com a decisão final do Conselho caso a Comissão proponha uma suspensão de pagamentos ou redução de fundos, coloca um «sinal vermelho para os autoritários»⁵⁸. Embora já não exista um automatismo para a adoção de sanções (como inicialmente proposto pela Comissão), uma decisão pode agora ser tomada por maioria qualificada no Conselho, o que é muito mais eficaz do que a exigência de

A DIFÍCIL RELAÇÃO COM A ALEMANHA
NO QUE RESPEITA À ORGANIZAÇÃO
DO SISTEMA POLÍTICO DA UE,
CARACTERIZOU-SE DURANTE MUITO TEMPO
POR FORTES INTERESSES COMUNS
NA LIBERALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO
E POR UMA POLÍTICA COMERCIAL
ABERTA DA UE.

unanimidade para sanções ao abrigo do artigo 7.º do TUE⁵⁹. A limitação à proteção do orçamento da UE é também significativa⁶⁰. Particularmente em países autocraticamente governados, como a Polónia e, especialmente, a Hungria, que não aderiram ao Ministério Público Europeu (EPPO) para combater a corrupção relacionada com fundos da UE (os fundos da UE são por vezes utilizados de forma clientelista para expandir a base de poder dos partidos no governo)⁶¹. O regulamento representa agora um instrumento adicional que antes não existia nesta forma e, além disso, não só foi criado para a Polónia e para a Hungria, como também é aplicável noutros casos de corrupção ou «nepotismo»⁶².

A PERDA DA GRÃ-BRETANHA

O Brexit representa um novo desafio fundamental porque, após mais de seis décadas de história da integração europeia, não é o alargamento e o aprofundamento da integração que está a ter lugar, mas sim a desintegração. Pela primeira vez, um Estado-Membro – e, além disso, o Estado com a segunda maior economia e a mais forte potência militar – está a deixar a UE. A integração é assim reversível. A difícil relação com a Alemanha no que respeita à organização do sistema político da UE, que durou até à retirada devido a várias linhas vermelhas britânicas, caracterizou-se durante muito tempo por fortes interesses comuns na liberalização do mercado interno e por uma

política comercial aberta da UE. Contudo, desde o referendo de saída, em junho de 2016, desenrolou-se um drama que levou à demissão de dois governos britânicos (Cameron e May) e ao curso em ziguezague de Johnson nas negociações com a UE. Com uma teatralidade que não podia ser ultrapassada⁶³, as negociações sobre a forma futura das relações entre a UE e o Reino Unido chegaram então a um confronto sob a Presidência alemã do Conselho no final de 2020. Na véspera de Natal, 24 de dezembro de 2020, chegou-se a acordo sobre um «acordo de comércio e cooperação», que foi saudado com alívio, especialmente pela comunidade empresarial alemã, e descrito como «histórico» pela chanceler Merkel, tendo em conta o perigo de uma rutura total das relações⁶⁴.

O acordo global não é exatamente o mesmo que o acordo UE-Canadá e oferece o comércio livre de bens e serviços⁶⁵. Exclui os serviços financeiros, em que o Reino Unido não queria igualar o nível de regulamentação da UE, embora esta área fosse particularmente importante para os britânicos devido às vantagens comparativas. Johnson também teve de desarmar substancialmente a altamente controversa Lei do Mercado Interno prevista, que era contrária ao direito internacional e procurava minar partes das disposições do Protocolo da Irlanda do Norte (integrado no Acordo de Retirada UE-Reino Unido). Falhou, em parte, devido à posição negativa da Câmara dos Lordes e, sobretudo, à interferência do então Presidente designado Joe Biden, que, devido às suas raízes familiares irlandesas, pressionou para o cumprimento do Acordo de Sexta-Feira Santa e do acordo de retirada com a UE⁶⁶.

A Alemanha tinha seguido intensivamente o Brexit desde o início. Dado que o Reino Unido continua a ser um mercado importante⁶⁷, a comunidade empresarial alemã queria pelo menos um acordo de comércio livre de tarifas e quotas para evitar um Brexit sem regras. Para o Governo alemão, existiam dois princípios orientadores ao longo de todo o processo Brexit: a coesão da UE₂₇ tinha de ser reforçada e o mercado único com as suas quatro liberdades tinha de ser preservado, o que excluía direitos especiais de acesso ao mercado único da UE para o Reino Unido, por exemplo nos serviços financeiros. Do ponto de vista da Alemanha, as negociações foram sobre comércio livre bilateral em condições competitivas justas com controlos dos auxílios estatais, reciprocidade e facilitação das formalidades fronteiriças. Ao longo das negociações com o Reino Unido desde 2016, o Governo alemão tem-se concentrado na solidariedade franco-alemã. Estes princípios e contextos nunca foram compreendidos pelos governos liderados pelos *tories*. Por conseguinte, houve várias tentativas bilaterais de «ligação» com a Alemanha como o parceiro mais forte da UE através de conversações diretas até maio e mais tarde de Johnson com a chanceler em Berlim. Contudo, o Governo alemão deixou claro que a Comissão Europeia estava a liderar as negociações, como é habitual na Política Comercial Comum, e desde o início apoiou totalmente Barnier, o principal negociador da Comissão Europeia⁶⁸. Isto reforçou o princípio federalista da competência exclusiva da UE na área da política comercial, o que está em consonância com o objetivo de uma União «cada vez mais próxima». E foi precisamente com base neste

objetivo que a tão boa e pragmática relação germano-britânica, de resto tão boa, se tinha desmoronado. Do ponto de vista britânico, eles tinham antes tentado parar o comboio para uma integração mais profunda e também para instrumentalizar a política de alargamento como uma estratégia para diluir a integração. Isto falhou, contudo, porque o Tratado de Lisboa, na sequência do alargamento do Big Bang, tendeu a aprofundar ainda mais a integração da UE.

DOIS CASOS PROBLEMÁTICOS DE POLÍTICA EXTERNA ALEMÃ E EUROPEIA

No passado recente, a política europeia da Alemanha teve de enfrentar numerosos desafios na sua vizinhança da UE e na política mundial. Embora a primeira década do novo milénio tenha sido marcada pelo alargamento da UE a 12 Estados da Europa Central e Oriental e da região mediterrânica (Chipre e Malta) – no qual a Alemanha em particular desempenhou um papel decisivo (a Croácia só aderiu em 2013) e que valeu à UE o Prémio Nobel da Paz no auge da sua atratividade, do seu poder normativo⁶⁹ e da sua força transformadora⁷⁰ devido à sua realização histórica de unificar uma grande parte do velho continente –, surgiram desafios completamente diferentes na década de 2010. Na política de alargamento, o processo nos Balcãs Ocidentais tinha chegado a um impasse, no caso da Turquia tinha mesmo sido suspenso devido à relação extremamente difícil, e na política de vizinhança oriental houve uma enorme perturbação nas relações UE-Rússia na sequência da crise da Ucrânia.

EMBORA SOB O GOVERNO SCHRÖDER/FISCHER, TENHA SIDO DEFENDIDO UM ALARGAMENTO DA UE PARA INCLUIR A TURQUIA, SOB OS GOVERNOS LIDERADOS POR MERKEL, EM VEZ DE UMA PERSPETIVA DE ADESÃO, PRIORIZOU-SE UM MODELO DE PARCERIA PRIVILEGIADA.

A TURQUIA, A CRISE DOS REFUGIADOS E O MEDITERRÂNEO ORIENTAL

Embora sob o Governo Schröder/Fischer, na primeira metade da década de 2010, tenha sido defendido um alargamento da UE para incluir a Turquia, tendo em vista o grande número de cidadãos alemães com raízes turcas, bem como por razões geopolítico-estratégicas, esta situação mudou significativamente sob os governos liderados por Merkel. Em vez de uma perspetiva de adesão, priorizou-se um modelo de parceria privilegiada, embora este tenha ficado em segundo plano devido aos problemas crescentes com a Turquia.

A Turquia desempenhou um papel fundamental no tratamento da chamada «crise dos refugiados», quando mais de um milhão de refugiados da Síria e do Médio Oriente chegaram sem controlo à UE e à Alemanha através da Turquia e da rota dos Balcãs no segundo semestre de 2015. Isto levou a uma crise do sistema Schengen e especialmente do sistema de Dublin⁷¹ e foi um «alimento encontrado» para os partidos populistas de

direita na Alemanha e na Europa. O acordo UE-Turquia⁷², que Merkel celebrou com Erdoğan no início de 2016 para evitar a repetição de uma tal «crise de refugiados», poderia inicialmente ser visto também como um novo capítulo nas relações que poderia ter sido seguido de iniciativas no sentido da liberalização de vistos e do reinício das negociações de adesão⁷³. O falhado golpe militar no verão de 2016 e o subsequente estado de emergência de dois anos – com medidas de purga alegadamente destinadas apenas ao movimento de Gülen, mas que acabou por incluir muitas figuras da oposição, professores e jornalistas críticos, juízes e funcionários públicos indesejados, muitos dos quais ainda hoje se encontram na prisão – levaram a uma deterioração maciça da situação. Além disso, sob o Presidente Erdoğan a Turquia passou de uma democracia parlamentar a uma democracia presidencial forte com características autoritárias, o que é contrário aos critérios políticos de Copenhaga para a adesão⁷⁴.

Além disso, nos últimos dois-três anos surgiram enormes tensões com a Turquia devido à sua política externa neo-otomana, segundo a qual a Turquia quer distinguir-se como potência regional no Médio Oriente e no Mediterrâneo Oriental. Isto manifestou-se em conflitos com a Grécia e Chipre, na ocupação militar turca de partes do Norte da Síria para combater os curdos e o PKK, e no conflito líbio ao apoiar Trípoli com combatentes sírios voluntários e ao fornecer armas para contornar o embargo da ONU. Berlim reagiu à guerra civil em curso na Líbia, organizando uma conferência internacional no início de 2020 sobre as formas de sair da crise líbia, que resultou na missão IRINI da UE da CSDP com unidades navais (incluindo alemães) para controlar o cumprimento do embargo da ONU no Mediterrâneo⁷⁵.

Os interesses alemães e turcos não estão em questão apenas aqui, mas também no Mediterrâneo Oriental, onde a Turquia explora e perfura há mais de dois anos em resultado da recente descoberta de depósitos de gás natural com previsível grande potencial. Ao fazê-lo, por razões geopolíticas, viola águas territoriais e zonas económicas exclusivas (ZEE) da Grécia e Chipre⁷⁶. Tradicionalmente, o governo federal tem assumido uma atitude mais branda em relação à Turquia, em comparação com os governos de linha dura da UE (Grécia, Chipre e França). Com a Presidência do Conselho no segundo semestre de 2020, o Governo alemão só pôde tomar uma posição de mediação, utilizando ocasionalmente a ligação direta entre Merkel e Erdoğan para persuadir a Turquia a retirar o seu navio de perfuração e exploração *Oruc Reis*, por exemplo, no final do outono de 2020. Neste contexto, a eleição de Biden como novo Presidente dos Estados Unidos, com a sua própria agenda para a coesão da NATO, pode também ter desempenhado um papel para a Turquia.

Após a escalada da situação no Mediterrâneo Oriental em agosto e setembro de 2020, o governo federal tinha apoiado «a plena solidariedade com a Grécia e Chipre» no Conselho Europeu, a classificação da perfuração em águas de Chipre como medidas «ilegais»⁷⁷ e também a ameaça de endurecimento das sanções de novembro de 2019⁷⁸. Do ponto de vista da Alemanha, contudo, os incentivos positivos também devem ser

fixados a par de sanções. Assim, o Conselho Europeu também ofereceu uma «agenda política positiva UE-Turquia» caso a Turquia cessasse as suas «atividades ilegais» em relação à Grécia e a Chipre⁷⁹. Esta oferta à Turquia incluía a modernização da União Aduaneira, a facilitação das relações comerciais, melhores contactos interpessoais (sem regime de isenção de vistos), diálogo de alto nível e maior cooperação em matéria de migração com base na Declaração UE-Turquia de 2016. As conclusões do Conselho Europeu de outubro de 2020 incluíam ainda a proposta, também particularmente favorecida pela Alemanha, de uma «conferência multilateral» sobre o Mediterrâneo Oriental para negociar acerca de «zonas marítimas, segurança, energia, migração e cooperação económica»⁸⁰.

A DIFÍCIL RELAÇÃO COM A RÚSSIA DE PUTIN

A Rússia, apesar da sua ocupação de facto da Transnístria e da invasão da Abcásia e Ossétia do Sul na Geórgia, foi vista principalmente como um parceiro estratégico até aos anos 2010. Isto correspondeu aos interesses alemães de relações politicamente relaxadas e economicamente intensificadas. A relação só se deteriorou realmente após a revolução da Praça Maidan no decurso de 2014. Foi então que o ministro dos Negócios Estrangeiros Steinmeier, juntamente com os seus homólogos francês e polaco, Fabius e Sikorski, respetivamente, se deslocaram a Kiev para conversações de mediação em fevereiro de 2014 devido à escalada dos protestos e negociaram, em coordenação com a então alta representante para a Política Externa da UE, Catherine Ashton, um «acordo de compromisso» entre o movimento Maidan e o Presidente ucraniano Yanukovych, o qual não teve sucesso na medida em que Yanukovych fugiu para a Rússia na noite seguinte. Alguns meses mais tarde, a anexação russa da Crimeia e o apoio militar aos rebeldes no Leste da Ucrânia constituiu uma surpresa⁸¹. As políticas externa e europeia alemãs, em particular, envolveram-se fortemente na Ucrânia com programas de ajuda bilateral e também no quadro da UE, que apoiou o país com ajuda económica (empréstimos e apoio à balança de pagamentos) no valor de 12 mil milhões de euros.

A relação com a Rússia foi fundamentalmente prejudicada, uma vez que Putin tinha minado a ordem de paz europeia após a Guerra Fria, tal como adotada por Gorbachov na Carta de Paris⁸² em novembro de 1990, através da anexação da Crimeia e do apoio militar aos insurgentes. Apesar de anos de política alemã «a Rússia primeiro» no Leste, a situação já não podia ser ignorada, mesmo pelos governos Merkel, apesar dos protestos maciços da indústria de exportação alemã, e conduziu, com a aprovação alemã, a sanções

A RÚSSIA FOI VISTA PRINCIPALMENTE COMO UM PARCEIRO ESTRATÉGICO ATÉ AOS ANOS 2010. ISTO CORRESPONDEU AOS INTERESSES ALEMÃES DE RELAÇÕES POLITICAMENTE RELAXADAS E ECONOMICAMENTE INTENSIFICADAS. A RELAÇÃO SÓ SE DETERIOROU REALMENTE APÓS A REVOLUÇÃO DA PRAÇA MAIDAN EM 2014.

da UE em três fases contra Moscovo, que foram aplicadas de forma muito deliberada. Estas ainda hoje estão em vigor ou são periodicamente prorrogadas enquanto os acordos de Minsk I e II com a Rússia negociados no quadro da OSCE para desmilitarizar o conflito não forem cumpridos. Apesar destas sanções à exportação, a importação de gás natural russo através da Alemanha continua a florescer, o que desencadeou tensões dentro da UE com os Estados Bálticos e a Polónia, que são particularmente críticos em relação ao gasoduto Nordstream II, que está prestes a ser terminado⁸³. Mas o gasoduto foi também fortemente condenado do lado americano devido ao perigo de a Alemanha e a Europa se tornarem dependentes do fornecimento de gás natural russo. Isto foi particularmente virulento durante a Administração Trump, que ameaçou com sanções extraterritoriais o Governo alemão e todos os participantes no consórcio europeu⁸⁴. A Administração Biden também critica o projeto, mas parece não estar disposta a aplicar sanções, trabalhando antes no sentido de tornar a NATO uma aliança mais unida e forte⁸⁵.

O tratamento do político russo da oposição Alexei Navalny, que foi envenenado em agosto de 2020 e posteriormente transportado de avião para o hospital Charité de Berlim para tratamento, representa mais uma rutura nas relações com a Rússia⁸⁶. A UE impôs novas sanções contra a Rússia, que entraram em vigor a 15 de outubro de 2020 e incluem proibições de entrada e congelamento de contas para cerca de dez pessoas e um instituto de investigação⁸⁷. As sanções económicas sobre o conflito na Ucrânia foram também prolongadas por mais seis meses no início de dezembro⁸⁸. Em resposta, a Rússia impôs sanções aos representantes da Alemanha e de outros Estados-Membros da UE⁸⁹. O incidente e as reações ao mesmo ilustram como as relações da UE e da Alemanha com a Rússia permanecem tensas.

CONCLUSÕES

Os desafios mais recentes que tiveram um impacto significativo na política europeia da Alemanha podem ser vistos em duas mudanças centrais: por um lado, a mudança fundamental no equilíbrio de poder dentro da UE e, por outro, a ascensão geopolítica da Rússia como fator de poder. A saída dos britânicos marca o fim do equilíbrio triangular interno da UE entre Londres, Paris e Berlim. A Alemanha não só está a perder um parceiro que deu uma contribuição importante para o financiamento do orçamento da UE como também quis limitar as despesas da UE. A Alemanha situa-se agora com a França no centro da UE e, devido à problemática assimetria económica entre os dois países, deve realizar um ato de equilíbrio inteligente entre as exigências de Macron e as ideias de reforma, por um lado, e as suas próprias prioridades, por outro. Pode assumir-se que sem o Reino Unido o equilíbrio de poder na UE irá deslocar-se um pouco para a França. Em resposta, outros Estados-Membros estão a formar novas alianças, como o demonstrou a «luta defensiva» dos Países Baixos, Dinamarca, Suécia e Áustria contra demasiadas dotações financeiras para o «Sul» durante as negociações sobre o Quadro Financeiro Plurianual e a NextGenerationEU em julho de 2020. Tudo considerado,

em contraste com a política de Schröder, que ainda era descrita como tornando-se mais «britânica» no final dos anos 1990, a política europeia alemã nos últimos dois anos de mandato de Merkel parece ter-se tornado mais francesa ou mais meridional, avançando para a França e a Itália, onde também surge o problema de como os Estados-Membros mais pequenos e médios – que se organizam em «grupos de contrapoder» ao centro franco-alemão ou também franco-alemão-italiano como os quatro frugais ou o Grupo de Visegrado – poderiam ser integrados numa estratégia global.

Os motivos alemães para a adesão à UE também mudaram. As políticas de integração neorrealistas e geopoliticamente baseadas estão a ganhar importância. A experiência de poder desempenhar um papel significativo na formação da integração europeia, bem como a consciência de que num mundo cada vez mais globalizado e multipolar é precisamente através da UE, do seu poder de mercado e da moeda comum que pode exercer influência sobre as potências existentes e emergentes e, devido ao peso da Alemanha na UE, beneficiar também da percepção externa de terceiros explica parte da atual vontade da Alemanha de se comprometer com a UE. Corresponde a um entendimento político que acentua o peso da UE na luta internacional de distribuição de matérias-primas e mercados de venda. Além disso, existe – no sentido de um pragmatismo orientado por interesses – o motivo utilitário para fazer uso da UE se esta beneficiar a Alemanha e para seguir outros caminhos se não for o caso, ou para fazer uso de qualquer quadro multilateral que se apresente, seja da UE, da NATO, da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) ou de outros formatos. A principal diferença no caso da UE é que este é o quadro de ação preferido para a prossecução das preferências e interesses nacionais. A Alemanha tem as maiores oportunidades de influência na UE, ao contrário da NATO, onde os Estados Unidos são a principal potência, ou da ONU, onde a Alemanha não é um membro permanente do Conselho de Segurança.

As reformas para o sistema europeu poderiam resultar da recente convocação da «Conferência Europeia». Seriam necessárias devido a deficiências funcionais fundamentais do sistema da UE em várias áreas políticas, mas também devido a mudanças drásticas na política mundial. Por exemplo, só uma UE mais integrada será capaz de lidar com a tendência dos Estados Unidos para se retirar da política de segurança, que provavelmente continuará sob Biden, e evitar que os Estados-Membros da UE se tornem o brinquedo de potências emergentes como a Rússia e a China. O encerramento de fileiras com a França, a coesão da UE27 e a salvaguarda da capacidade de ação da UE estão no topo da agenda política europeia e serão temas-chave a considerar na reforma da UE. ^{RI}

Data de receção: 25 de maio de 2021 | Data de aprovação: 2 de julho de 2021

Mathias Jopp Conselheiro sénior de programas internacionais no Instituto de Estudos Europeus (Institut für Europäische Politik, IEP) de Berlim. Professor honorário nas universidades de Tübingen e Passau, chefe do Módulo de Integração

Europeia do Mestrado em Integração Europeia e Estudos Globais do Centre international de formation européenne (Cife), Nice.

> Institut für Europäische Politik e.V., Bundesallee 23., 10717 Berlin | mathias.jopp@iep-berlin.de

Katrin Böttger Diretora do Instituto de Estudos Europeus (Institut für Europäische Politik, IEP) de Berlim. Membro do conselho académico e professora do Centre international de formation européenne (Cife).

> Institut für Europäische Politik e.V., Bundesallee 23., 10717 Berlin | katrin.boettger@iep-berlin.de

NOTAS

¹ Ver, entre outros, SCHNEIDER, Heinrich; JOPP, Mathias; SCHMALZ, Uwe, org. – *Eine neue deutsche Europapolitik? Rahmenbedingungen – Problemfelder – Optionen*. Bona: Europa Union Verlag, 2002.

² Ver, BEICHEL, Timm – *Deutschland und Europa. Die Europäisierung des politischen Systems*. 2.^a edição. Berlim: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2015; STURM, Heinrich; PEHLE, Roland – *Das neue deutsche Regierungssystem. Die Europäisierung von Institutionen, Entscheidungsprozessen und Politikfeldern in der Bundesrepublik Deutschland*. 3.^a edição. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2012; KÜSTERS, Hanns Jürgen, org. – *Deutsche Europapolitik Christlicher Demokraten. Von Konrad Adenauer bis Angela Merkel (1945-2013)*. Dusseldorf: Droste Vlg, 2013; GRÜNHAGE, Jan – *Entscheidungsprozesse in der Europapolitik Deutschlands. Von Konrad Adenauer bis Gerhard Schröder*. Baden-Baden: Nomos, 2007; MÜLLER-BRANDECK-BOCQUET, Gisela; KESSLER, Ulrike; LEUCHTWEIS, Nicole; SCHUKRAFT, Corina – *Deutsche Europapolitik von Adenauer bis Merkel*. 2.^a edição. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2010; HELWIG, Niklas; SIDDI, Marco – «German leadership in the Foreign and Security Policy of the European Union». In *German Politics*. N.º 1, 2020, pp. 1-7; ROHRSCHEIDER, Robert; WHITEFIELD, Stephen – «Party positions about European integration in Germany: an electoral quandary?». In *German Politics*. N.º 1, 2017, pp. 83-103; SOLORIO, Israel; JÖRGENS, Helge – «Contested energy transition? Europeanization and authority turns in EU renewable energy policy». In *Journal of European Integration*. N.º 1, 2020, pp. 77-93.

³ Isto resulta do preâmbulo da Lei Básica (GG) de maio de 1949 e, em parte, também do artigo 24.º da Lei Básica e,

posteriormente, do novo artigo 23.º na versão de 1992 da mesma lei.

⁴ Ver MÜLLER-BRANDECK-BOCQUET, Gisela – «Europapolitik als Staatsräson». In SCHMIDT, Manfred G.; ZÖHLNHÖFER, Reimut, org. – *Regieren in der Bundesrepublik Deutschland. Innen- und Außenpolitik seit 1949*. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2006, pp. 467-490; LOTH, Wilfried – *Europas Einigung. Eine unvollendete Geschichte*. Frankfurt: Campus Verlag, 2014, pp. 26-119; WINKLER, Heinrich August – *Der lange Weg nach Westen. Deutsche Geschichte vom 'Dunklen Reich' bis zur Wiedervereinigung*. 5.^a edição. Munique: C.H.Beck, 2010.

⁵ Cf. BELKE, Ansgar – «Die WWU als Prozess .grand political bargains' zwischen Deutschland und seinen EU-Partnern». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. Baden-Baden: Nomos, 2016, pp. 261-280.

⁶ Cf.. HALLSTEIN, Walter; GÖTZ, Hans Herbert; NARJES, Karl-Heinz – *Der unvollendete Bundesstaat. Europäische Erfahrungen und Erkenntnisse*. Dusseldorf: Econ Verlag, 1969.

⁷ KOHL, Helmut – «Rede vor dem Bayerischen Unternehmertag der Vereinigung der Arbeitgeberverbände, am 1. Juli 1997 in Munchen». Assessoria de Imprensa e Informação do Governo Federal. Boletim 68/1997, pp. 826-827. Ver também HÜTTMANN, Martin Große – «Leitbilder deutscher Europapolitik». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. 2.^a edição. Baden-Baden: Nomos, 2021, pp. 33-53.

⁸ Cf. MÜLLER-GRAFF, Peter Christian; LENK, Jennifer – «Rahmenbedingungen des deutschen Verfassungsrechts für die

Mitwirkung an der EU». In SCHNEIDER, Heinrich; JOPP, Mathias; SCHMALZ, Uwe, org. – *Eine neue deutsche Europapolitik? Rahmenbedingungen – Problemfelder – Optionen*, pp. 299-322.

⁹ Cf. HRBEK, Rudolf – «Die Rolle der Länder und des Bundesrats in der deutschen Europapolitik». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*, pp. 147-168.

¹⁰ Cf. GÖLER, Daniel; JOPP, Mathias – «Deutschlands konstitutionelle Europapolitik: Auswirkungen veränderter innen- und außenpolitischer Rahmenbedingungen». In JÄGER, Thomas; HÖSE, Alexander; OPPERMANN, Kai, eds. – *Deutsche Außenpolitik: Sicherheit, Wohlfahrt, Institutionen und Normen*. Wiesbaden: VS Verlag, 2007, pp. 462-484.

¹¹ Cf. DULLIEN, Sebastian; GUÉROT, Ulrike – «The long shadow of ordoliberalism: Germany's approach to the euro crisis». European Council on Foreign Relations, Policy Brief. Londres. 2012.

¹² Para maior detalhe sobre esta questão cf.: KATZENSTEIN, Peter, org. – *Tamed Power. Germany in Europe*. Ithaca: Cornell University Press, 1997, pp. 1-48; BULMER, Simon; PATERSON, William E. – «Germany and the European Union: from 'tamed power' to normalized power?». In *International Affairs*. Vol. 86, N.º 5, 2010, pp. 107-120.

¹³ Cf. JOPP, Mathias – «Germany and EU enlargement». In KAISER, Karl; BRÜNING, Martin, org. – *East-Central Europe and the EU. Problems of Integration*. Bona, 1996, pp. 107-120.

¹⁴ HORT, Peter – «Die deutsche Europapolitik wird britischer. Bonn stellt das Integrationsmodell in Frage und orientiert sich mehr an Kosten und Nutzen». In

Frankfurter Allgemeine Zeitung. 30 de outubro de 1997.

15 FISCHER, Joschka – «Vom Staatenbund zur Föderation – Gedanken über die Finalität der europäischen Integration». Humboldt-Universität in Berlin. 24 de maio de 2000. Disponível em: <https://www.bundesregierung.de/breg-de/service/bulletin/rede-des-bundesministers-des-auswaertigen-joschka-fischer-808150>.

16 Veja as análises em: JOPP, Mathias; MASTL, Saskia, org. – *Der Vertrag über eine Verfassung für Europa. Analysen zur Konstitutionalisierung der EU*. Baden-Baden: Nomos, 2005.

17 Para mais detalhes sobre o resgate do projeto constitucional ver, por exemplo, GÖLER, Daniel; JOPP, Mathias – «Deutschlands konstitutionelle Europapolitik». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*, pp. 67-69.

18 Cf. também: KNELANGEN, Wilhelm – «Ende des europapolitischen Gleichklangs? Die öffentliche Meinung zur europäischen Integration in Deutschland». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*, pp. 231-245.

19 MÜLLER-GRAFF, Peter-Christian – «Europäische Verfassung und Grundrechtscharta: Die Europäische Union als transnationale Gemeinwesen». In *Integration*. Vol. 23, N.º 1, 2000, pp. 34-47.

20 HRBECK, Rudolf – «Deutscher Föderalismus als Hemmschuh für die europäische Integration? Die Länder und die deutsche Europapolitik». In SCHNEIDER, Heinrich; JOPP, Mathias; SCHMALZ, Uwe, org. – *Eine neue deutsche Europapolitik? Rahmenbedingungen – Problemfelder – Optionen*, pp. 267-298.

21 «Gesetz über die Zusammenarbeit von Bund und Ländern in Angelegenheiten der Europäischen Union [EUZBLG]», de 12 de março de 1993; «Bund-Länder-Vereinbarung», de 29 de outubro de 1993, complementado pelo acordo de 8 de junho de 1998 [BUNDESANZEIGER. N.º 226, 2 de dezembro de 1993, p. 10425, assim como BUNDESANZEIGER. N.º 123, 8 de julho de 1998, p. 9433].

22 GÖLER, Daniel – *Die neue europäische Verfassungsdebatte. Entwicklungsstand und Optionen für den Konvent*. Bona, 2002.

23 Cf. NIEDERMAYER, Oskar – «Deutsche Parteien und Europa». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*, pp. 195-210.

24 Cf. KAEDING, Michael; MÜLLER, Manuel; SCHMÄLTER, Julia, org. – *Die Europawahl 2019. Ringen um die Zukunft Europas*. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2020; BÖTTGER, Katrin; TEKIN, Funda – «Bundesrepublik Deutschland». In WEIDENFELD, Werner; WESSELS, Wolfgang, org. – *Jahrbuch der Europäischen Integration 2019*. Baden-Baden: Nomos, 2019, pp. 457-464.

25 PARLAMENTO EUROPEU – «Eurobarometer-Umfrage: Zustimmung für die EU auf Rekordniveau, REF: 20181017IPR16329». Comunicado de Imprensa. 17 de outubro de 2018. Disponível em: <https://www.europa.eu/news/de/press-room/2018-10-17IPR16329/eurobarometer-umfrage-zustimmung-fur-die-eu-auf-rekordniveau>.

26 CALLIESS, Christian – «Die Rolle des Grundgesetzes und des Bundesverfassungsgerichts». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*, pp. 169-194.

27 HATJE, Armin; TERHECHTE, Jörg Philipp, org. – «Grundgesetz und europäische Integration. Die Europäische Union nach dem Lissabon-Urteil des Bundesverfassungsgerichts». Lei Europeia, Suplemento 1. Baden-Baden: Nomos, 2010.

28 TRIBUNAL CONSTITUCIONAL FEDERAL DA ALEMANHA – «Urteil des 2. Senats vom 18. März 2014 – 2 BvR 1390/12 sowie Pressemitteilung des Bundesverfassungsgerichts». N.º 23/2014, 8 de abril de 2014.

29 OMT, Transação Monetária Direta.

30 Tribunal Constitucional Federal da Alemanha, Sentença de 21 de junho de 2016. O tribunal considerou que do seu ponto de vista tal programa de títulos deveria ser limitado em termos de volume e que as compras deveriam ser feitas dentro de um período mínimo especificado.

31 Tribunal Constitucional Federal da Alemanha, Pressemitteilung N.32/2020, 5 de maio de 2020.

32 Ver moção dos grupos parlamentares CDU/CSU, SPD, FDP e Bündnis 90/Die Grünen: acórdão do Tribunal Constitucional Federal sobre o programa de compra de obrigações PSPP do Banco Central Europeu, Bundestag Alemão, 19.º período eleitoral, 19/20621 de 1 de julho de 2020.

33 Decisão v. 29 de abril de 2021, Ref.: 2BvR 1651/15. O tribunal justificou a sua decisão declarando que o Bundestag e o governo federal cumpriram a sua obrigação de exame e que o BCE forneceu sete documentos para o efeito.

34 Tribunal Constitucional Federal da Alemanha, Decisão 2 BvR 547/21; Comunicado de imprensa n.º 23/2021, de 26 de março de 2021.

35 Tribunal Constitucional Federal da Alemanha, Decisão v. 15.4.2021 – 2 BvR 547/21.

36 Para os detalhes políticos da crise alemã: JOPP, Mathias – «The impact of strengthening the €-Zone on the constitutional architecture of the EU» In *L'Europe en formation*. N.º 383-384, 2017, pp. 119-134.

37 Cf. MERKEL, Angela – «Rede von Bundeskanzlerin Merkel anlässlich der Eröffnung des 61. akademischen Jahres des Europakollegs Brügge». Bruges. 2 de novembro de 2010.

38 O Fundo Europeu de Estabilidade

Financeira (FEFF) é uma sociedade anónima dos Estados da zona euro com sede no Luxemburgo, que executou os programas de resgate de curto prazo nos Estados-Membros durante a crise do euro e que, posteriormente, foram transferidos em grande parte para o Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE).

39 Mecanismo Europeu de Estabilidade, Comissão Europeia, 1 de fevereiro de 2012.

40 *TRATADO sobre Estabilidade, Coordenação e Governação na União Económica e Monetária*. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/DE/TXT/?uri=LEGISSUM%3A1403_3.

41 Na opinião do governo federal, isso era necessário para remediar uma deficiência importante do TFUE que, no artigo 126.º, n.º 10, havia explicitamente excluído o envolvimento do TJE em processos de défice excessivo contra Estados-Membros da UE cronicamente endividados.

42 DEHOUSSE, Renaud – «Why has EU macroeconomic governance become more supranational?». In *Journal of European Integration*. Vol. 38, N.º 5, 2016, pp. 617-631; SCHIMMELFENNIG, Frank – «European integration [theory] in times of crisis. Why the euro crisis led to more integration but the migrant crisis did not». 2017. Disponível em: <https://www.eustudies.org/conference/papers/download/299>.

43 VELTRI, Vittorio; SANGIULIANO, Genaro – *Il Quatro Reich. Come la Germania ha sottomesso l'Europa*. Milão: Mondadori, 2014.

44 BULMER, Simon; PATERSON, William E. – *Germany and the European Union: Europe's Reluctant Hegemon?*. Londres: Red Globe Press, 2018; BULMER, Simon; PATERSON, William E. – «Germany as the EU's reluctant hegemon? Of economic strength and political constraints». In *Journal of European Public Policy*. Vol. 20, N.º 10, 2013, pp. 1387-1405.

45 TSEBELIS, George – *Veto Players. How Political Institutions Work*. Princeton: Princeton University Press, 2002.

46 Cf. CONSELHO EUROPEU – «Conclusões do Conselho Europeu, 17-21 de julho de 2020». Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2020/07/21/european-council-conclusions-17-21-july-2020/>.

47 BECKER, Peter – «Nach dem EU-Gipfel: Historische Integrationsschritte unter Zeitdruck». SWP. 23 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.swp-berlin.org/publikation/nach-dem-eu-gipfel-historische-integrationsschritte-unter-zeitdruck>; BECKER, Peter – «Der Haushalt der EU als Chance in der Krise». SWP-Aktuell. N.º 56, junho de 2020. Disponível em: https://www.swp-berlin.org/publications/products/aktuell/2020A56_EUHaushalt.pdf.

48 GNATH, Katharina; GUTTENBERG, Lucas; REDEKER, Nils – «Deutschland und

die stabilität der Wirtschafts- und Währungsunion». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*, pp. 287-300.

49 «DEUTSCH-FRANZÖSISCHE Initiative zur wirtschaftlichen Erholung Europas nach der Coronakrise». Comunicado de imprensa 173. Presse- und Informationsamt der Bundesregierung. 18 de maio de 2020.

50 «PRESSEKONFERENZ von Bundeskanzlerin Merkel und Ministerpräsident Conte am 13. Juli 2020». Presse- und Informationsamt der Bundesregierung. 13 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.bundeskanzlerin.de/bkin-de/aktuelles/pressekonferenz-von-bundeskanzlerin-merkel-und-ministerpraesident-conte-am-13-juli-2020-1768530>.

51 «OLAF Scholz im Interview mit Peter Dausend und Mark Schieritz: "Jemand muss vorangehen"». In *Die Zeit*. 20 de maio de 2020.

52 DREGER, Christian – «Der wirtschaftliche Nutzen Europas für Deutschland». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*, pp. 89-103.

53 Cf. D'OTTAVIO, Gabriele – «Anomalie oder Laboratorium? Italien und der "anti-deutsche Euroskeptizismus"». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*, pp. 527-544.

54 «PROPOSTA de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a proteção do orçamento da União em caso de deficiências generalizadas no que diz respeito ao Estado de direito nos Estados-Membros». COM/2018/324 final – 2018/0136 (COD). 2 de maio de 2018. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX%3A52018PC0324>.

55 CONSELHO EUROPEU – «Reunião do Conselho Europeu (10 e 11 de dezembro de 2020) – Conclusões». EUCO 22/20. 11 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/media/47338/1011-12-20-euco-conclusions-pt.pdf>.

56 CONSELHO EUROPEU – «Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2020 relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União». 16 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/DE/TXT/HTML/?uri=CELEX:32020R2092&from=DE>.

57 LACNY, Justyna – «The rule of law conditionality under regulation No. 2092/2020 – Is it all about money?». In *Hague Journal on the Rule of Law*. N.º 13, 2021, pp. 79-105.

58 KRUPA, Mathias – «Stoppschild für Autoritäre». In *Zeit Online*. 11 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.zeit.de/politik/ausland/2020-12/eu-gipfel-haus-halt-corona-wiederaufbaufonds-ungarn->

[polen; GUTSCHKER, Thomas – «Haben Polen und Ungarn nichts mehr zu befürchten?». FAZ. 11 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.faz.net/aktuell/politik/ausland/eu-haben-polen-und-ungarn-nichts-mehr-zu-befuerchten-17097664.html>.](https://www.zeit.de/politik/ausland/2020-12/eu-gipfel-haus-halt-corona-wiederaufbaufonds-ungarn-)

59 KIRST, Niels – «Rule of law conditionality: the long awaited step towards a solution of the rule of law crisis in the European Union?». In *European Papers*. Vol. 6, N.º 1, 2021, pp. 101-110. Disponível em: <https://www.europeanpapers.eu/en/print/4171>.

60 GROS, Daniel – «The European Council's compromise on the Rule of Law Regulation. Capitulation to illiberal states or misplaced expectations?». CEPS. 17 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.ceps.eu/the-european-councils-compromise-on-the-rule-of-law-regulation-capitulation-to-the-forces-of-evil-or-misplaced-expectations/>.

61 COMISSÃO EUROPEIA – «Relatório de 2020 sobre o Estado de Direito. Situação na União Europeia». COM(2020) 580 final. 30 de setembro de 2020. Disponível em: https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/communication_2020_rule_of_law_report_de.pdf; COMISSÃO EUROPEIA – «Relatório de 2020 sobre o Estado de Direito. Capítulo relativo à Polónia». SWD(2020) 320 final. 30 de setembro de 2020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/DE/TXT/?uri=CELEX:52020SC0320>; COMISSÃO EUROPEIA – «Relatório de 2020 sobre o Estado de Direito. Capítulo relativo à Hungria». SWD(2020) 316 final. 30 de setembro de 2020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52020SC0316>.

62 BÖS, Auch Ellen; KÜRZE, Kristina – «Zur Einführung einer Rechtsstaatskonditionalität in der Europäischen Union: die Corona-Krise als "Window of Opportunity"». In *Integration*. N.º 1, 2021, pp. 23-39.

63 Sobre a dramaturgia de todo o processo Brexit, ver também: ONDARZA, Nicolai von – «Bekanntes Brexit-Theater – neue Rahmenbedingungen». SWP. 22 de setembro de 2020. Disponível em: <https://www.swp-berlin.org/en/publication/bekanntes-brexit-theater-neue-rahmenbedingungen>.

64 «BREXIT-Handelspaket: Merkel nennt Einigung historisch». FAZ. 25 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.faz.net/aktuell/politik/ausland/brexit-handelspaket-merkel-nennt-einigung-historisch-17117979.html>.

65 «ACORDO de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atômica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro». In *Jornal Oficial da União Europeia*. 30 de abril de 2001. Disponível em: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/DE/TXT/?uri=CELEX:22021A0430\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/DE/TXT/?uri=CELEX:22021A0430(01)).

66 BUCHSTEINER, Jochen – «Warum Johnson wenig Spielraum hat». FAZ. 8 de

dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.faz.net/aktuell/politik/ausland/johnson-hat-wenig-spielraum-fuer-brexit-verhandlungen-in-bruessel-170922219.html>; ONDARZA, Nicolai von – «Boris Johnson unter Druck: Was bedeutet der Wahlsieg Bidens für den Brexit?». SWP. 18 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.swp-berlin.org/publikation/boris-johnson-unter-druck-was-bedeutet-der-wahlsieg-bidens-fuer-den-brexit>.

67 FLACH, Lisandra; TETI, Feodora; WIEST, Lena; ATZEI, Margherita; SCHECKENHOFER, Lisa – «Wie abhängig sind Deutschland und die EU vom Vereinigten Königreich? Produktabhängigkeiten und die Auswirkungen des Brexit». In *ifo Schnelldienst*. N.º 12, 2020. Disponível em: <https://www.ifo.de/publikationen/2020/zeitschrift-einzelheft/ifo-schnelldienst-122020>.

68 «BUNDESKANZLERIN Merkel zum Brexit: Ein tiefer Einschnitt für uns allen». Presse- und Informationsamt der Bundesregierung. 31 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://www.bundeskanzlerin.de/bkin-de/aktuelles/bundeskanzlerin-merkel-zum-brexit-ein-tiefer-einschnitt-fuer-uns-alle-1717480>.

69 MANNERS, Ian – «Normative power Europe: a contradiction in terms?». In *Journal of Common Market Studies*. Vol. 40, N.º 2, 2002, pp. 235-258; WHITMAN, Richard G. – *Normative Power Europe. Empirical and Theoretical Perspectives*. Londres: Palgrave, 2011.

70 BÖRZEL, Tanja A.; RISSE, Thomas – «The transformative power of Europe». In *KFG Working Paper*. N.º 1, Freie Universität Berlin, maio de 2009, e, sobre o ENP, cf. GSTÖHL, Sieglinde; SCHUNZ, Simon, org. – *Theorizing the European Neighbourhood Policy*. Londres: Routledge, 2016.

71 Sobre as tentativas de solução na política de refugiados ver, por exemplo: TRAUER, Florian – «The new EU migration and asylum pact: will it lead to more solidarity between Member States?». In *Integration*. N.º 1, 2021, pp. 40-52.

72 CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA – «EU-Turkey statement». Comunicado de Imprensa. 18 de março de 2016. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2016/03/18/eu-turkey-statement/pdf>; SAATCIOĞLU, Beken; TEKIN, Funda, org. – *Turkey and the European Union. Key Dynamics and Future Scenarios*. Baden-Baden: Nomos. No prelo.

73 REINERS, Wulf; TEKIN, Funda – «Taking refuge in leadership? Facilitators and constraints of German influence in EU migration policy and EU-Turkey affairs during the refugee crisis (2015-2016)». In *German Politics*. Vol. 29, N.º 1, 2019. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09644008.2019.1566457>.

74 YESIL, Deniz; TEKIN, Funda – «Tracing ebbs and flows in political and legislative reforms in Turkey in view of EU-Turkey relations». In *FEUTURE Online Paper*. N.º 30. The University of Cologne, março de 2019.

75 LEITHÄUSER, Johannes – «Maas lädt zur zweiten Libyen-Konferenz». FAZ. 1 de junho de 2021. Disponível em: <https://www.faz.net/aktuell/politik/ausland/oeldner-abzug-maas-laedt-zur-2-berliner-libyen-konferenz-17368689.html>.

76 «STÖRENFRIED aus Ankara». In *Zeit Online*. 28 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.zeit.de/politik/ausland/2020-08/erdgasstreit-mittelmeer>.

77 CONSELHO EUROPEU – «Schlussfolgerungen der Außerordentlichen Tagung des Europäischen Rates vom 1. und 2. Oktober 2020». EUCO 13/20. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/de/press/press-releases/2020/10/02/european-council-conclusions-1-2-october-2020/>.

78 Sobre as sanções de 2019 cf. CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA – «Council Decision (CFSP) 2019/1894 of 11 November 2019 concerning restrictive measures in view of Turkey's unauthorised drilling activities in the Eastern Mediterranean». ST/13262/2019/INIT. 12 de novembro de 2019. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/DE/TXT/?uri=CELEX%3A32019D1894>.

79 TEKIN, Funda – «Five years after the EU-Turkey Statement: Germany can contribute to navigating a turbulent relationship, Institut für Europäische Politik». In *Berlin Perspectives*. N.º 6, novembro de 2020; TEKIN, Funda – «Fünf Jahre EU-Türkei-Erklärung und die Frage nach dem institutionellen Blickwechsel in den bilate-

ralen Beziehungen». In *Integration*. N.º 43, 2020, pp. 295-309.

80 CONSELHO EUROPEU – «Special meeting of the European Council (1 and 2 October 2020) – Conclusions». EUCO 13/20. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/media/45910/021020-euco-final-conclusions.pdf>.

81 BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias – «Plädoyer für ein Ende der Naivität: Die Ukraine-Krise und ihre Lehren für die EU-Ostpolitik». In WEIDENFELD, Werner; WESSELS, Wolfgang, org. – *Jahrbuch der europäischen integration 2014*. Baden-Baden: Nomos, 2014, pp. 49-60.

82 Carta para uma Nova Europa, adotada pelos chefes de Estado e de governo dos Estados da CSCE, novembro de 1990.

83 CIANCIARA, Agnieszka K. – «German European policy seen from a Polish perspective». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. 2.ª edição, pp. 545-559.

84 É um projeto no qual estão envolvidas empresas de 12 nações, e grupos como Shell, Wintershall, a francesa ENGIE, a austríaca OMV, Uniper e a Gazprom.

85 «SANKTIONEN wären kontraproduktiv gewesen». In *Der Spiegel*. 26 de maio de 2021. Disponível em: <https://www.spiegel.de/ausland/nord-stream-2-sanktionen-waeren-laut-joe-biden-kontraproduktiv-gewesen-a-f1094617-1f97-4ebf-89aa-b93359532fd1>.

86 «ERKLÄRUNG der Bundesregierung im Fall Nawalny». Presse und Informationsamt der Bundesregierung. Comunicado de Imprensa n.º 306. 2 de setembro de 2020. Disponível em: <https://www.bundesregierung.de/breg-de/aktuelles/erklarung-der-bundesregierung-im-fall-nawalny-1781790>.

87 «COUNCIL Implementing Regulation (EU) 2020/1480 of 14 October 2020 implementing Regulation (EU) 2018/1542 concerning restrictive measures against the proliferation and use of chemical weapons». 15 de outubro de 2020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=OJ:L:2020:341:FULL&from=EN>.

88 «GIPFEL in Brüssel: Weitere EU-Sanktionen gegen Russland und Türkei». Tagesschau.de. 11 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.tagesschau.de/ausland/eu-gipfel-einigung-107.html>.

89 «RUSSLAND kündigt Sanktionen gegen Deutschland an». In *Zeit Online*. 12 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.zeit.de/politik/ausland/2020-11/atexej-nawalny-snaktionen-russland-deutschland-frankreich-eu-menschenrechte>; «FALL Nawalny: Russland antwortet auf EU-Sanktionen», Deutsche Welle. Disponível em: <https://www.dw.com/de/fall-nawalny-russland-antwortet-auf-eu-sanktionen/a-56017298>.

BIBLIOGRAFIA

«ACORDO de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atômica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro». In *Jornal Oficial da União Europeia*. 30 de abril de 2001. Disponível em: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/DE/TXT/?uri=CELEX:22021A0430\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/DE/TXT/?uri=CELEX:22021A0430(01)).

BECKER, Peter – «Der Haushalt der EU als Chance in der Krise». SWP-Aktuell. N.º 56, junho de 2020. Disponível em: https://www.swp-berlin.org/publications/products/aktuell/2020A56_EUHaushalt.pdf.

BECKER, Peter – «Nach dem EU-Gipfel: Historische Integrationsschritte unter Zeitdruck». SWP. 23 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.swp-berlin.org/publikation/nach-dem-eu-gipfel-historische-integrationsschritte-unter-zeitdruck>.

BEICHEL, Timm – *Deutschland und Europa. Die Europäisierung des politischen Systems*.

2.ª edição. Bertin: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2015.

BELKE, Ansgar – «Die WWU als Prozess .grand political bargains' zwischen Deutschland und seinen EU-Partnern». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. Baden-Baden: Nomos, 2016, pp. 261-280.

BÖRZEL, Tanja A.; RISSE, Thomas – «The transformative power of Europe». In *KFG Working Paper*. N.º 1, Freie Universität Berlin, maio de 2009.

BOS, Auch Ellen; KURZE, Kristina – «Zur Einführung einer Rechtsstaatskonditionalität in der Europäischen Union: die Corona-Krise als "Window of Opportunity"». In *Integration*. N.º 1, 2021, pp. 23-39.

BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias – «Plädoyer für ein Ende der Naivität: Die Ukraine-Krise und ihre Lehren für die EU-Ostpolitik». In WEIDENFELD, Werner;

WESSELS, Wolfgang, org. – *Jahrbuch der europäischen integration 2014*. Baden-Baden: Nomos, 2014, pp. 49-60.

BÖTTGER, Katrin; TEKIN, Funda – «Bundesrepublik Deutschland». In WEIDENFELD, Werner; WESSELS, Wolfgang, org. – *Jahrbuch der Europäischen Integration 2019*. Baden-Baden: Nomos, 2019, pp. 457-464.

«BREXIT-Handelspaket: Merkel nennt Einigung historisch». FAZ. 25 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.faz.net/aktuell/politik/ausland/brexit-handels-pakt-merkel-nennt-einigung-historisch-17117979.html>.

BUCHSTEINER, Jochen – «Warum Johnson wenig Spielraum hat». FAZ. 8 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.faz.net/aktuell/politik/ausland/johnson-hat-wenig-spielraum-fuer-brexit-verhandlungen-in-bruessel-17092219.html>.

BULMER, Simon; PATERSON, William E. –

«Germany and the European Union: from "tamed power" to normalized power?». In *International Affairs*. Vol. 86, N.º 5, 2010, pp. 107-120.

BULMER, Simon; PATERSON, William E. – «Germany as the EU's reluctant hegemon? Of economic strength and political constraints». In *Journal of European Public Policy*. Vol. 20, N.º 10, 2013, pp. 1387-1405.

BULMER, Simon; PATERSON, William E. – *Germany and the European Union: Europe's Reluctant Hegemon?*. Londres: Red Globe Press, 2018.

BUNDESANZEIGER. N.º 226, 2 de dezembro de 1993, p. 10425.

BUNDESANZEIGER. N.º 123, de 8 de julho de 1998, p. 9433.

«BUNDESKANZLERIN Merkel zum Brexit: Ein tiefer Einschnitt für uns alle». Presse- und Informationsamt der Bundesregierung. 31 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://www.bundestkanzlerin.de/bkin-de/aktuelles/bundestkanzlerin-merkel-zum-brexit-ein-tiefer-einschnitt-fuer-uns-alle-1717480>.

CALLIESS, Christian – «Die Rolle des Grundgesetzes und des Bundesverfassungsgerichts». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. 2.ª edição. Baden-Baden: Nomos, 2021, pp. 169-194.

CIANCIARA, Agnieszka K. – «German European policy seen from a Polish perspective». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. 2.ª edição. Baden-Baden: Nomos, 2021, pp. 545-559.

COMISSÃO EUROPEIA – *Mecanismo Europeu de Estabilidade*. 1 de fevereiro de 2012.

COMISSÃO EUROPEIA – «Relatório de 2020 sobre o Estado de Direito. Situação na União Europeia». COM(2020) 580 final. 30 de setembro de 2020. Disponível em: https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/communication_2020_rule_of_law_report_de.pdf.

COMISSÃO EUROPEIA – «Relatório de 2020 sobre o Estado de Direito. Capítulo relativo à Polónia». SWD(2020) 320 final. 30 de setembro de 2020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/DE/TXT/?uri=CELEX:52020SC0320>.

COMISSÃO EUROPEIA – «Relatório de 2020 sobre o Estado de Direito. Capítulo relativo à Hungria». SWD(2020) 316 final. 30 de setembro de 2020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52020SC0316>.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA – «EU-Turkey statement». Comunicado de Imprensa. 18 de março de 2016. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2016/03/18/eu-turkey-statement/pdf>.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA – «Council Decision (CFSP) 2019/1894 of 11 Novem-

ber 2019 concerning restrictive measures in view of Turkey's unauthorised drilling activities in the Eastern Mediterranean». ST/13262/2019/INIT. 12 de novembro de 2019. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/DE/TXT/?uri=CELEX%3A32019D1894>.

CONSELHO EUROPEU – «Conclusões do Conselho Europeu, 17-21 de julho de 2020». Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2020/07/21/european-council-conclusions-17-21-july-2020/>.

CONSELHO EUROPEU – «Schlussfolgerungen der Außerordentlichen Tagung des Europäischen Rates vom 1. und 2. Oktober 2020». EUCO 13/20. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/de/press/press-releases/2020/10/02/european-council-conclusions-1-2-october-2020/>.

CONSELHO EUROPEU – «Special meeting of the European Council (1 and 2 October 2020) – Conclusions». EUCO 13/20. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/media/45910/021020-euco-final-conclusions.pdf>.

CONSELHO EUROPEU – «Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2020 relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União». 16 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/DE/TXT/HTML/?uri=CELEX:32020R2092&from=DE>.

CONSELHO EUROPEU – «Reunião do Conselho Europeu (10 e 11 de dezembro de 2020) – Conclusões». EUCO 22/20. 11 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/media/47338/1011-12-20-euco-conclusions-pt.pdf>.

«COUNCIL Implementing Regulation (EU) 2020/1480 of 14 October 2020 implementing Regulation (EU) 2018/1542 concerning restrictive measures against the proliferation and use of chemical weapons». 15 de outubro de 2020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=OJ.L:2020:341:FULL&rom=EN>.

D'OTTAVIO, Gabriele – «Anomalie oder Laboratorium? Italien und der "antideutsche Euroskeptizismus"». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. 2.ª edição. Baden-Baden: Nomos, pp. 527-544.

DEHOUSSE, Renaud – «Why has EU macroeconomic governance become more supranational?». In *Journal of European Integration*. Vol. 38, N.º 5, 2016, pp. 617-631.

«DEUTSCH-FRANZÖSISCHE Initiative zur wirtschaftlichen Erholung Europas nach der Coronakrise». Comunicado de imprensa 173. Presse- und Informationsamt der Bundesregierung. 18 de maio de 2020.

DREGER, Christian – «Der wirtschaftliche

Nutzen Europas für Deutschland». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. 2.ª edição. Baden-Baden: Nomos, 2021, pp. 89-103.

DULLIEN, Sebastian; GUÉROT, Ulrike – «The long shadow of ordoliberalism: Germany's approach to the euro crisis». European Council on Foreign Relations, Policy Brief. Londres. 2012.

EDER, Florian – «Brussels Playbook: Get used to Brussels-Bozooka tales: Euro bonds or Euro bandage?». In *Politico*. 26 de março de 2020.

«ERKLÄRUNG der Bundesregierung im Fall Nawalny». Presse und Informationsamt der Bundesregierung. Comunicado de Imprensa n.º 306. 2 de setembro de 2020. Disponível em: <https://www.bundesregierung.de/breg-de/aktuelles/erklarung-der-bundesregierung-im-fall-nawalny-1781790>.

«FALL Nawalny: Russland antwortet auf EU-Sanktionen». Deutsche Welle. Disponível em: <https://www.dw.com/de/fall-nawalny-russland-antwortet-auf-eu-sanktionen/a-56017298>.

FISCHER, Joschka – «Vom Staatenbund zur Föderation – Gedanken über die Finalität der europäischen Integration». Humboldt-Universität in Berlin. 24 de maio de 2000. Disponível em: <https://www.bundesregierung.de/breg-de/service/bulletin/rede-des-bundesministers-des-auswaertigen-joschka-fischer-808150>.

FLACH, Lisandra; TETI, Feodora; WIEST, Lena; ATZEL, Margherita; SCHECKENHOFER, Lisa – «Wie abhängig sind Deutschland und die EU vom Vereinigten Königreich? Produktabhängigkeiten und die Auswirkungen des Brexit». In *ifo Schnelldienst*. N.º 12, 2020. Disponível em: <https://www.ifo.de/publikationen/2020/zeitschrift-einzelheft/ifo-schnelldienst-122020>.

«GIPFEL in Brüssel: Weitere EU-Sanktionen gegen Russland und Türkei». Tagesschau.de. 11 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.tagesschau.de/ausland/eu-gipfel-einigung-107.html>.

GNATH, Katharina; GUTTENBERG, Lucas; REDEKER, Nils – «Deutschland und die Stabilität der Wirtschafts- und Währungsunion». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. 2.ª edição. Baden-Baden: Nomos, 2021, pp. 287-300.

GÖLER, Daniel – *Die neue europäische Verfassungsdebatte. Entwicklungsstand und Optionen für den Konvent*. Bona, 2002.

GÖLER, Daniel; JOPP, Mathias D. «Deutschlands konstitutionelle Europapolitik: Auswirkungen veränderter innen- und außenpolitischer Rahmenbedingungen». In JÄGER, Thomas; HÖSE, Alexander; OPPERMANN, Kai, eds. *Die neue Außenpolitik: Sicherheit, Wohlfahrt, Institutionen und Normen*. Wiesbaden: VS Verlag, 2007, pp. 462-484.

- GÖLER, Daniel; JOPP, Mathias – «Deutschlands konstitutionelle Europapolitik». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. 2.^a edição. Baden-Baden: Nomos, 2021, pp. 67-69.
- GROS, Daniel – «The European Council's compromise on the Rule of Law Regulation. Capitulation to illiberal states or misplaced expectations?». CEPS. 17 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.ceps.eu/the-european-councils-compromise-on-the-rule-of-law-regulation-capitulation-to-the-forces-of-evil-or-misplaced-expectations/>.
- GRÜNHAGE, Jan – *Entscheidungsprozesse in der Europapolitik Deutschlands*. Von Konrad Adenauer bis Gerhard Schröder. Baden-Baden: Nomos, 2007.
- GSTÖHL, Sieglinde; SCHUNZ, Simon, org. – *Theorizing the European Neighbourhood Policy*. Londres: Routledge, 2016.
- GUTSCHKER, Thomas – «Haben Polen und Ungarn nichts mehr zu befürchten?». FAZ. 11 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.faz.net/aktuell/politik/ausland/eu-haben-polen-und-ungarn-nichts-mehr-zu-befuerchten-17097664.html>.
- HALLSTEIN, Walter; GÖTZ, Hans Herbert; NARJES, Karl-Heinz – *Der unvollendete Bundesstaat. Europäische Erfahrungen und Erkenntnisse*. Dusseldorf: Econ Verlag, 1969.
- HATJE, Armin; TERHECHTE, Jörg Philipp, org. – «Grundgesetz und europäische Integration. Die Europäische Union nach dem Lissabon-Urteil des Bundesverfassungsgerichts». Lei Europaia, Suplemento 1. Baden-Baden: Nomos, 2010.
- HELWIG, Niklas; SIDDI, Marco – «German leadership in the Foreign and Security Policy of the European Union». In *German Politics*. N.º 1, 2020, pp. 1-7.
- HORT, Peter – «Die deutsche Europapolitik wird britischer. Bonn stellt das Integrationsmodell in Frage und orientiert sich mehr an Kosten und Nutzen». In *Frankfurter Allgemeine Zeitung*. 30 de outubro de 1997.
- HRBECK, Rudolf – «Deutscher Föderalismus als Hemmschuh für die europäische Integration? Die Länder und die deutsche Europapolitik». In SCHNEIDER, Heinrich; JOPP, Mathias; SCHMALZ, Uwe, org. – *Eine neue deutsche Europapolitik? Rahmenbedingungen – Problemfelder – Optionen*. Bona: Europa Union Verlag, 2002, pp. 267-298.
- HRBEK, Rudolf – «Die Rolle der Länder und des Bundesrats in der deutschen Europapolitik». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. 2.^a edição. Baden-Baden: Nomos, 2021, pp. 147-168.
- HÜTTMANN, Martin Große – «Leitbilder deutscher Europapolitik». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. 2.^a edição. Baden-Baden: Nomos, 2021, pp. 33-53.
- JOPP, Mathias – «Germany and EU enlargement». In KAISER, Karl; BRÜNING, Martin, org. – *East-Central Europe and the EU. Problems of Integration*. Bona, 1996, pp. 107-120.
- JOPP, Mathias – «The impact of strengthening the €Zone on the constitutional architecture of the EU». In *L'Europe en formation*. N.º 383-384, 2017, pp. 119-134.
- JOPP, Mathias; MASTL, Saskia, org. – *Der Vertrag über eine Verfassung für Europa. Analysen zur Konstitutionalisierung der EU*. Baden-Baden: Nomos, 2005.
- KAEDING, Michael; MÜLLER, Manuel; SCHMÄLTER, Julia, org. – *Die Europawahl 2019. Ringen um die Zukunft Europas*. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2020.
- KATZENSTEIN, Peter, org. – *Tamed Power. Germany in Europe*. Ithaca: Cornell University Press, 1997.
- KIRST, Niels – «Rule of law conditionality: the long awaited step towards a solution of the rule of law crisis in the European Union?». In *European Papers*. Vol. 6, N.º 1, 2021, pp. 101-110. Disponível em: <https://www.europeanpapers.eu/en/print/4171>.
- KNELANGEN, Wilhelm – «Ende des europapolitischen Gleichklangs? Die öffentliche Meinung zur europäischen Integration in Deutschland». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. 2.^a edição. Baden-Baden: Nomos, 2021, pp. 231-245.
- KOHL, Helmut – «Rede vor dem Bayerischen Unternehmertag der Vereinigung der Arbeitgeberverbände, am 1. Juli 1997 in München». Assessoria de Imprensa e Informação do Governo Federal. Boletim 68/1997, pp. 826-827.
- KRUPA, Mathias – «Stoppsschild für Autoritäre». In *Zeit Online*. 11 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.zeit.de/politik/ausland/2020-12/eu-gipfel-haushalt-corona-wiederaufbaufonds-ungarn-polen>.
- KÜSTERS, Hanns Jürgen, org. – *Deutsche Europapolitik Christlicher Demokraten. Von Konrad Adenauer bis Angela Merkel (1945-2013)*. Dusseldorf: Droste Vlg, 2013.
- LACNY, Justyna – «The rule of law conditionality under regulation No. 2092/2020 – Is it all about money?». In *Hague Journal on the Rule of Law*. N.º 13, 2021, pp. 79-105.
- LEITHÄUSER, Johannes – «Maas lädt zur zweiten Libyen-Konferenz». FAZ. 1 de junho de 2021. Disponível em: <https://www.faz.net/aktuell/politik/ausland/oeldner-abzug-maas-laedt-zur-2-berliner-libyen-konferenz-17368689.html>.
- LOTH, Wilfried – *Europas Einigung. Eine unvollendete Geschichte*. Frankfurt: Campus Verlag, 2014, pp. 26-119.
- MANNERS, Ian – «Normative power Europe: a contradiction in terms?». In *Journal of Common Market Studies*. Vol. 40, N.º 2, 2002, pp. 235-258.
- MERKEL, Angela – «Rede von Bundeskanzlerin Merkel anlässlich der Eröffnung des 61. akademischen Jahres des Europakollegs Brügge». Bruges. 2 de novembro de 2010.
- MÜLLER-BRANDECK-BOCQUET, Gisela – «Europapolitik als Staatsräson». In SCHMIDT, Manfred G.; ZÖHLNHÖFER, Reimut, org. – *Regieren in der Bundesrepublik Deutschland. Innen- und Außenpolitik seit 1949*. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2006, pp. 467-490.
- MÜLLER-BRANDECK-BOCQUET, Gisela; KESSLER, Ulrike; LEUCHTWEIS, Nicole; SCHUKRAFT, Corina – *Deutsche Europapolitik von Adenauer bis Merkel*. 2.^a edição. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2010.
- MÜLLER-GRAFF, Peter-Christian – «Europäische Verfassung und Grundrechtscharta: Die Europäische Union als transnationales Gemeinwesen». In *Integration*. Vol. 23, N.º 1, 2000, pp. 34-47.
- MÜLLER-GRAFF, Peter Christian; LENK, Jennifer – «Rahmenbedingungen des deutschen Verfassungsrechts für die Mitwirkung an der EU». In SCHNEIDER, Heinrich; JOPP, Mathias; SCHMALZ, Uwe, org. – *Eine neue deutsche Europapolitik? Rahmenbedingungen – Problemfelder – Optionen*. Bona: Europa Union Verlag, 2002, pp. 299-322.
- NIEDERMAYER, Oskar – «Deutsche Parteien und Europa». In BÖTTGER, Katrin; JOPP, Mathias, org. – *Handbuch zur deutschen Europapolitik*. 2.^a edição. Baden-Baden: Nomos, 2021, pp. 195-210.
- «OLAF Scholz im Interview mit Peter Dausend und Mark Schieritz: "Jemand muss vorangehen"». In *Die Zeit*. 20 de maio de 2020.
- ONDARZA, Nicolai von – «Bekanntes Brexit-Theater – neue Rahmenbedingungen». SWP. 22 de setembro de 2020. Disponível em: <https://www.swp-berlin.org/en/publication/bekanntes-brex-it-theater-neue-rahmenbedingungen>.
- ONDARZA, Nicolai von – «Boris Johnson unter Druck: Was bedeutet der Wahlsieg Bidens für den Brexit?». SWP. 18 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.swp-berlin.org/publikation/boris-johnson-unter-druck-was-bedeutet-der-wahlsieg-bidens-fuer-den-brexit>.
- PARLAMENTO EUROPEU – «Eurobarometer-Umfrage: Zustimmung für die EU auf Rekordniveau, REF: 20181017IPR16329». Comunicado de Imprensa. 17 de outubro de 2018. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/de/press-room/20181017IPR16329/eurobarometer-umfrage-zustimmung-fur-die-eu-auf-rekordniveau>.
- «PRESSEKONFERENZ von Bundeskanzlerin Merkel und Ministerpräsident Conte am 13. Juli 2020». Presse- und Informationsamt der Bundesregierung. 13 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.bundeskanzlerin.de/bkin-de/aktuelles/presse>

konferenz-von-bundeskanzlerin-merkel-und-ministerpraesident-conte-am-13-juli-2020-1768530.

«PROPOSTA de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a proteção do orçamento da União em caso de deficiências generalizadas no que diz respeito ao Estado de direito nos Estados-Membros». COM/2018/324 final – 2018/0136 (COD). 2 de maio de 2018. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX%3A52018PC0324>.

REINERS, Wulf; TEKIN, Funda – «Taking refuge in leadership? Facilitators and constraints of German influence in EU migration policy and EU-Turkey affairs during the refugee crisis (2015-2016)». In *German Politics*. Vol. 29, N.º 1, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1080/09644008.2019.1566457>. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09644008.2019.1566457>.

ROHRSCHEIDER, Robert; WHITEFIELD, Stephen – «Party positions about European integration in Germany: an electoral quandary?». In *German Politics*. N.º 1, 2017, pp. 83-103.

«RUSSLAND kündigt Sanktionen gegen Deutschland an». In *Zeit Online*. 12 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.zeit.de/politik/ausland/2020-11/atexej-nawalny-snaktionen-russland-deutschland-frankreich-eu-menschenrechte>.

SAATCIOGLU, Beken; TEKIN, Funda, org. – *Turkey and the European Union. Key Dynamics and Future Scenarios*. Baden-Baden: Nomos. No prelo.

«SANKTIONEN wären kontraproduktiv gewesen». In *Der Spiegel*. 26 de maio de 2021. Disponível em: <https://www.spiegel.de/ausland/nord-stream-2-sanktionen-waeren-laut-joe-biden-kontraproduktiv-gewesen-a-f1094617-1f97-4ebf-89aa-b93359532fd1>.

de/ausland/nord-stream-2-sanktionen-waeren-laut-joe-biden-kontraproduktiv-gewesen-a-f1094617-1f97-4ebf-89aa-b93359532fd1.

SCHIMMELFENNIG, Frank – «European integration (theory) in times of crisis. Why the euro crisis led to more integration but the migrant crisis did not». 2017. Disponível em: <https://www.eustudies.org/conference/papers/download/299>.

SCHNEIDER, Heinrich; JOPP, Mathias; SCHMALZ, Uwe, org. – *Eine neue deutsche Europapolitik? Rahmenbedingungen – Problemfelder – Optionen*. Bona: Europa Union Verlag, 2002.

SOLORIO, Israel; JÖRGENS, Helge – «Contested energy transition? Europeanization and authority turns in EU renewable energy policy». In *Journal of European Integration*. N.º 1, 2020, pp. 77-93.

«STÖRENFRIED aus Ankara». In *Zeit Online*. 28 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.zeit.de/politik/ausland/2020-08/erdgasstreit-mittelmeer>.

STURM, Heinrich; PEHLE, Roland – *Das neue deutsche Regierungssystem. Die Europäisierung von Institutionen, Entscheidungsprozessen und Politikfeldern in der Bundesrepublik Deutschland*. 3.ª edição. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2012.

TEKIN, Funda – «Five years after the EU-Turkey Statement: Germany can contribute to navigating a turbulent relationship, Institut für Europäische Politik». In *Berlin Perspectives*. N.º 6, novembro de 2020.

TEKIN, Funda – «Fünf Jahre EU-Türkei-Erklärung und die Frage nach dem institutionellen Blickwechsel in den bilateralen Beziehungen». In *Integration*. N.º 43, 2020, pp. 295-309.

TRATADO sobre Estabilidade, Coordenação e Governança na União Económica e Monetária. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/DE/TXT/?uri=LEGISSUM%3A1403_3.

TRAUNER, Florian – «The new EU migration and asylum pact: will it lead to more solidarity between Member States?». In *Integration*. N.º 1, 2021, pp. 40-52.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL FEDERAL DA ALEMANHA – «Urteil des 2. Senats vom 18März 2014 – 2 BvR 1390/12 sowie Pressemitteilung des Bundesverfassungsgerichts». N.º 23/2014. 8 de abril de 2014.

TSEBELIS, George – *Veto Players. How Political Institutions Work*. Princeton: Princeton University Press, 2002.

VELTRI, Vittorio; SANGIULIANO, Gennaro – *Il Quatro Reich. Come la Germania ha sot-tomesso l'Europa*. Milão: Mondadori, 2014.

WHITMAN, Richard G. – *Normative Power Europe. Empirical and Theoretical Perspectives*. Londres: Palgrave, 2011.

WINKLER, Heinrich August – *Der lange Weg nach Westen. Deutsche Geschichte vom 'Dunklen Reich' bis zur Wiedervereinigung*. 5.ª edição. Munique: C.H.Beck, 2010.

YESIL, Deniz; TEKIN, Funda – «Tracing ebbs and flows in political and legislative reforms in Turkey in view of EU-Turkey relations». In *FEUTURE Online Paper*. N.º 30, The University of Cologne, março de 2019.